

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

## SUGESTÃO Nº 91, DE 2017

*Sugere Projeto de Lei que cria o Juizado Especial de Pequenas Causas Trabalhistas, no âmbito da Justiça do Trabalho.*

**Autor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS GERAIS ONSHORE E OFFSHORE DE MACAÉ, CASIMIRO DE ABREU, RIO DAS OSTRAS, CONCEIÇÃO DE MACABU, QUISSAMÃ E CARAPEBUS/RJ

**Relator:** Deputado LINCOLN PORTELA

### I – RELATÓRIO

A Secretaria da Comissão atesta que a documentação da entidade promotora da sugestão encontra-se regularizada, estando aqui arquivada e à disposição de qualquer interessado.

A proposição está sujeita à apreciação interna nas Comissões, em regime de tramitação ordinário (RICD, art. 151, III).

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, XII, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão apreciar as sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações.

A criação do juizado especial trabalhista pode ser um instrumento de enorme valia, desde que a lei posterior estabeleça procedimentos ágeis para solucionar



demandas de pequeno valor econômico, as quais, no geral, tratam basicamente de salários em atraso ou ausência de quitação de verbas rescisórias.

Normalmente, essas demandas não necessitam de uma fase instrutória prolongada e, não raramente, se exaurem com a apresentação de prova documental, permitindo a inserção dos autos em pauta preferencial de instrução e julgamento.

Trata-se, pois, de inovação benéfica aos trabalhadores em atividades com média salarial reduzida e, em sua grande maioria, credores de direitos básicos suprimidos durante o contrato.

Pelo exposto, entendemos que a sugestão em exame é adequada e oportuna, merecendo a aprovação deste Órgão Colegiado.

Finalmente, e não menos importante, a criação desses Juizados Especiais aproximará o trabalhador do Poder Judiciário, franqueando-lhe o acesso à justiça, que é direito fundamental de todos os cidadãos brasileiros.

Eis por que, acolhendo a Sugestão nº 146, de 2018, em seu conteúdo, votamos por sua aprovação, na forma da proposta de emenda à Constituição anexa.

Sala da Comissão, em            de            de 2019.

Deputado LINCOLN PORTELA



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº     , DE 2019**

*Altera o § 1º do art. 98 da Constituição Federal  
para criar os Juizados Especiais no âmbito da  
Justiça do Trabalho.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 98 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98 .....  
§ 1º Lei federal disporá sobre a criação de juizados especiais no âmbito da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho.  
..... (NR) “

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,            de julho de 2019.

**Lincoln Portela**  
Deputado Federal  
PL-MG

